

ções Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Fredetico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações		48.400.000,00	
	Subtotal		48.400.000,00	
	TOTAL		48.400.000,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Controle da Poluição				
13.77.456.1.166	48.400.000,00	48.400.000,00		
TOTAIS	48.400.000,00	48.400.000,00		

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas		
Total				
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.77.456		
48.400.000,00	48.400.000,00			
TOTAIS				
48.400.000,00	48.400.000,00			

DECRETO N.º 29.040, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
M. Angelica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.000.000.000,00	
	Subtotal		3.000.000.000,00	
	TOTAL		3.000.000.000,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Edificações de Próprios na Gde. S. Paulo				
13.75.428.1.044	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00		
TOTAIS	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00		

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.000.000.000,00	
	Subtotal		3.000.000.000,00	
	TOTAL		3.000.000.000,00	
4.º Quota			3.000.000.000,00	

DECRETO N.º 29.041, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 369.271.091,00 (trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, noventa e um cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde-4		369.271.091,00	
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		369.271.091,00	
	Subtotal		369.271.091,00	
	TOTAL		369.271.091,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar				
13.75.428.2.126	369.271.091,00	369.271.091,00		
TOTAIS	369.271.091,00	369.271.091,00		

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09.04	Administração Direta			
	Coordenação de Regiões de Saúde-4			
	TOTAL		369.271.091,00	
4.º Quota			369.271.091,00	

DECRETO N.º 29.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.232.841.110,00 (três bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e dez mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretária e Sede			
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		998.267.265,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		46.838.754,00	
	Subtotal		1.045.106.039,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		2.187.735.071,00	
	Subtotal		2.187.735.071,00	
	TOTAL		3.232.841.110,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Encl. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais			
13.75.021.2.584	1.045.106.039,00	2.187.735.071,00	3.232.841.110,00
TOTAIS	1.045.106.039,00	2.187.735.071,00	3.232.841.110,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Direta			
09.01	Administração Superior Secretária e Sede			
	TOTAL		3.232.841.110,00	
4.º Quota			3.232.841.110,00	

DECRETO N.º 29.043, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.01	Administração Superior Secretária e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		18.500.000,00	
	Subtotal		18.500.000,00	
	TOTAL		18.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
06.30.021.2.255	18.500.000,00		18.500.000,00
TOTAIS	18.500.000,00		18.500.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretária e Sede			
	TOTAL		18.500.000,00	
4.º Quota			18.500.000,00	

DECRETO N.º 29.044, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 412.957.000,00 (quatrocentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 153 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 933.684 e 291.3344 — Telex 011163096

1 Recebimento da original das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291.3344 — ramais 221 e 223

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 16.562,00

Assinatura com entrega na Corrida Semestral Cz\$ 14.530,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 14.819,00

Assinatura com entrega na Corrida Semestral Cz\$ 12.778,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 187,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MAPA ANTÔNIO — Rua Maria Antônia, 254 — Fone 256.7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 515 — Fone 25